



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nossa Cidade
**Bem
Viver**

LEI Nº 1572, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa da Gerência de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Gerência de Assistência Social, instituída pela Lei nº 1.424, de 09 de janeiro de 2009, na conformidade do art. 7º, inciso III, alínea "c", passa a ser composta pelos seguintes Núcleos e Equipes:

Art. 7º

III -

c) GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) Núcleo de Proteção Social Básica:

- Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 1;
- Equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -2;
- Equipe de Projetos para Idosos.

2) Núcleo da Proteção Social Especial:

- Equipe do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;

3) Núcleo de Apoio à Gestão:

- Equipe Administrativa e Financeira;
- Equipe de Monitoramento e Avaliação;
- Equipe do Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – CIAT;
- Equipe dos Conselhos e Comissões.

Art. 2º A representação gráfica da Estrutura Administrativa da Gerência de Assistência Social, é a constante do Anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Gerência de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 27 de junho de 2011.

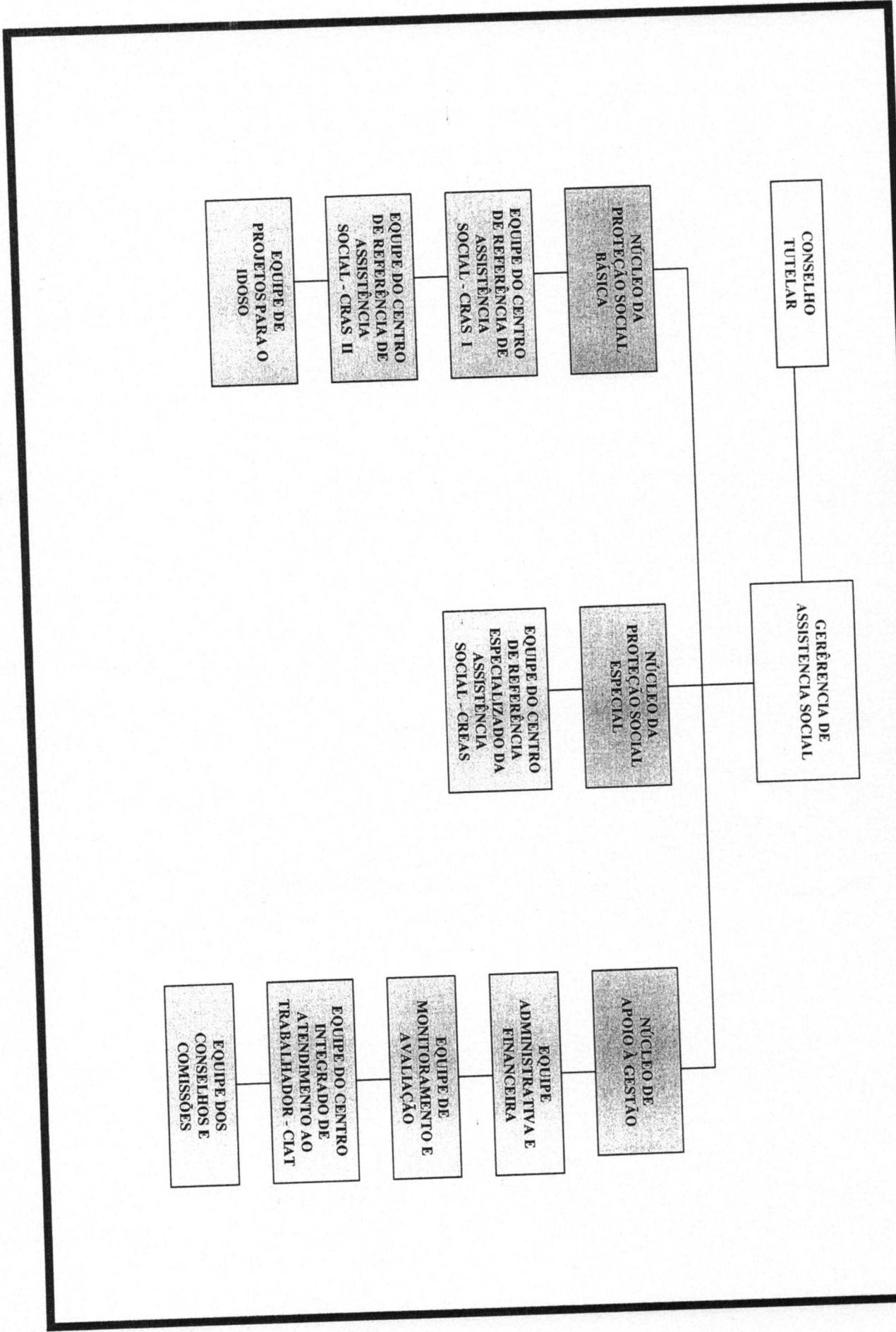
Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Projeto de Lei nº 25/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1572/2011



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N.º 369 de 01/07/2011

Ruy